



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 090/2015, de 22 de abril de 2015**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 13/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CAMPTUR - CAMPING EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 64/2014, que tem por objeto a contratação de empresa de hotelaria, especializada em serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e inclusão de água mineral, para servidores professores ou técnico-administrativos pertencentes ou não ao quadro do poder público federal, bem como pesquisadores vinculados ou não às instituições privadas, que venham a Mossoró mediante convite da UFERSA para realizarem atividades relativas aos trabalhos de ensino, pesquisa ou extensão, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 026/2015, de 27 de março de 2015.

**Art. 2º** Designar os servidores **Ariadne Najara Rodrigues dos Santos** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Maria de Fátima Santos de Oliveira Duarte** (Titular) e **Raimunda Letícia do Nascimento** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração